



AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N. 001/2024/ARPV
CONTRIBUIÇÕES SOBRE A MINUTA DA RESOLUÇÃO PARA REGULAR OS SERVIÇOS DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Ref.: Processo Administrativo Regulatório (PAREG) n. 00600-00049057/2024-14

Considerando a **Análise de Impacto Regulatório (AIR) n. 02/2024**, oriunda da Diretoria Técnica e Operacional (DTO) da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), sobre os serviços públicos de manejo, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento (reciclagem) e destinação final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho, incluindo-se a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Considerando a **minuta de Resolução**, que é o tema a ser discutido, que dispõe sobre condições de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, objeto da Análise de Impacto Regulatório;

Considerando que a **Diretoria Colegiada** da Agência Reguladora, em reunião, deliberou pelo prosseguimento do Processo Administrativo Regulatório (PAREG) em referência, para realização de consulta pública;

Considerando a **Lei n. 11.445/2007** (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Nacional do Saneamento Básico) e o **Decreto n. 7.217/2010** que regulamenta a referida Lei;

Considerando a **Lei Complementar Municipal n. 985/2024**, que dispõe sobre a ARPV como Autarquia Especial, dotada de autonomia e independência decisória, bem como delega à Entidade as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Porto Velho;

Considerando o **Plano Municipal de Saneamento Básico**, revisado em 2024 pelo Poder Concedente, mediante o **Decreto n. 16.686/2024**, que estabelece e apresenta a competência regulatória e de fiscalização da ARPV, com competência para expedir atos, normas e processos regulatórios que devem estar alinhados às diretrizes nacionais editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);

Considerando a **Norma de Referência (NR) 07/2024**, aprovada pela **Resolução ANA n. 187/2024**, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e estabelece como dever do titular (Poder Concedente) a delegação das funções de regulação e fiscalização dos serviços, independentemente da modalidade de sua prestação;

Considerando que o **Regimento Interno da ARPV**, publicado pelo Decreto n. 20.400/2024, estabelece a consulta pública como um instrumento de apoio ao processo decisório e como importante mecanismo de participação social, com o objetivo de propiciar aos usuários o



encaminhamento de opiniões e sugestões, promover publicidade e transparência às ações da Agência Reguladora, receber contribuições e manifestações de pessoas com experiência na matéria e ampliar o conhecimento de aspectos atinentes ao tema:

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO (ARPV) RESOLVE:

COMUNICAR que abrirá à **CONSULTA PÚBLICA**, a partir do dia **11 de novembro de 2024**, pelo prazo de 10 (dez) dias, a **MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**.

O período de **CONSULTA PÚBLICA** permitirá que os interessados ofereçam comentários e sugestões, visando à construção e o aprimoramento da resolução referida.

A **minuta de resolução**, bem como a **Análise de Impacto Regulatório (AIR)**, que é um instrumento de avaliação prévia à edição dos atos normativos de interesse geral, estão disponíveis para download e consulta no seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/14vzrsCTgUa4O3-YQTYXXiFm-uM9XJxdZ?usp=sharing>

As contribuições deverão ser encaminhadas até o dia **21 de novembro de 2024**, mediante o **preenchimento de formulário (Google Formulários)** que contém as instruções de preenchimento, disponível e acessado pelo seguinte endereço: <https://forms.gle/rCkvCL5K6dB9DnCD6>

Com a finalização do período da consulta, as contribuições registradas serão consolidadas em relatório e, posteriormente, disponibilizadas na internet, no sítio eletrônico da Agência Reguladora de Porto Velho (ARPV), de forma a preservar a transparência do processo decisório.

Os comentários e sugestões deverão ser apresentados com identificação do autor, conforme instruções constantes no regulamento anexo.

Tanto este aviso quanto o regulamento da consulta estarão disponíveis no sítio eletrônico da ARPV e no seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/14vzrsCTgUa4O3-YQTYXXiFm-uM9XJxdZ?usp=sharing>

Porto Velho - Rondônia, 08 de novembro de 2024.

Fabricio Grisi Médici Jurado
Presidente da ARPV



Regulamento da Consulta Pública

Este regulamento possui a finalidade estabelecer diretrizes sobre uma Consulta Pública elaborada pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), quanto aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Por favor, ao preencher o Formulário, observe as instruções abaixo:

- Após o preenchimento, o formulário será, automaticamente, enviado para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV).
- Preencha todos os campos obrigatórios e envie seus comentários durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.
- As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem enviadas no formulário, não serão consideradas na elaboração do texto final da resolução.
- A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas no formulário poderá prejudicar a sua utilização pela ARPV.
- As contribuições recebidas pela ARPV serão publicadas e permanecerão à disposição de toda a sociedade no sítio eletrônico da Agência Reguladora, no site <https://arpv.portovelho.ro.gov.br>.
- Esse processo contribuirá para a transparência e participação da sociedade e auxiliará a ARPV na elaboração do texto final da resolução proposta.

Muito obrigado pela sua participação!



Assinado por **Fabricio Grisi Medici Jurado** - Presidente da Agência Reguladora - Em: 08/11/2024, 11:54:22